



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.825, DE 26 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Florestópolis, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Florestópolis, para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.303.000,00 (três milhões, trezentos e três mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

31.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

31.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

31.001.15.452.0220.2.049 – Manutenção da Divisão de Habitação

4.4.90.51.00.00 884 – Obras e Instalações R\$ 2.880.000,00

4.4.90.51.00.00 1000 – Obras e Instalações R\$ 423.000,00

TOTAL R\$ 3.303.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- O excesso de arrecadação por fontes de recursos.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n° 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ONÍCIO DE SOUZA